

ATENÇÃO

"As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12192/2013 - SMEL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Coordenadoria Geral de Licitação

Praça Sávio Gama, N° 53 - 2º Andar - Bairro Aterrado

Volta Redonda - RJ

O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº nº 012 de 08/11/2012**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO,** que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ. **Iniciando-se no dia 30/10/2013, às 14:00hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Volta Redonda





Secretaria Municipal de Governo Coordenadoria-Geral de Licitação Palácio 17 de Julho

Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado – Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620

Tel: (24) 3339-9037 (Direto)

PABX: (24) 3345.4444 - Ramais: 117/118/119/121/385

Fax: (24) 3339-9071 (Direto)

Att: Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o fornecimento de: <u>Lanches para o evento Olimpede</u> <u>2013</u>, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto (Anexo 1), que integra este Edital .

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





- 3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO 2) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.
- 5 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.(Anexo 5).
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO</u>

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Razão Social

Pregão Presencial nº 021/2013 Processo Administrativo nº 112192/2013

Envelope nº 2 - Habilitação

Razão Social

Pregão Presencial nº 021/2012 Processo Administrativo nº 12192/2013

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel preferencialmente timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.





4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço (conforme anexo 4) deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ;
 - b) número do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação;
 - d) preços unitários e totais, por item e preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de vigência: 08/11/2013 a 11/11/2013;
 - f) condição de entrega : diária;
 - g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
 - h) dados bancários (Banco, agencia, nº da conta corrente)
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d). Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.





b) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, que empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo 3.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 2 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 10 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





- 13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita considerando o preço unitário do objeto.





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entreque diariamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as condições estabelecidas nos Anexo 1 deste Edital.
- 2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na SMEL, correndo por conta da Contratada as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado mensalmente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco (05) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, conforme anexo 6.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Volta Redonda pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- 2.1 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local informado no preâmbulo do Edital, durante 20 (vinte) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6. A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das **Dotações Orçamentárias**: 3.09.27.122. 0109.2.123.3390.3900.09 (309.125);
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - **Anexo 1-** Termos de referências do objeto, com os preços máximos admissíveis.
 - **Anexo 2-** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação





Anexo 3- Modelo de declaração de atendimento ao Artigo 7º, inciso: XXIII, da Constituição Federal.

Anexo 4- Modelo de proposta.

Anexo 5- Declaração de ME/EPP.

Anexo 6- Minuta de contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

Bruno da Silva Manfrenatti Pregoeiro

Anexo 1.

Termos de referências.

1- OBJETO:

Fornecimento de lanches.

2- MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial

3- PRAZO DE ENTREGA:

08/11/2013 a 10/11/2013

4- VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

VALOR UNITÁRIO R\$ 4,00 (quatro reais)

VALOR TOTAL: R\$ 76.128,00 (setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais).

5- MODALIDADE DE ENTREGA: Diária

6-TOTAL DE LANCHES: 19.032 lanches - (3 dias)





7-NÚMERO DE LANCHES POR DIA: 6.344 lanches aproximadamente

8-CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de NF devidamente atestadas pela SMEL.

9- CARDÁPIO DOS LANCHES:

- 01 Maçã;
- Pão de 50 GR;
- 02 Fatias de queijo prato 25 gr;
- 1 Barra de cereal 35 gr;
- 1 Energético 200 ml.

10 - FORMA DE ENTREGA:

Os lanches deverão ser entregues diariamente em 02 períodos em embalagem plástica formando um Kit, nas quantidades e locais a serem fornecidos pela SMEL





ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2013

Objeto: Fornecimento de LANCHES

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), CNPJ sob nº. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, o plenamente os requisitos da	_, com sede à declara para os devidos f	ins de direitos que cumpre
Declara, ademais, que r contratar com a Administraç impeditivos de sua habilitaçã	ção Pública em razão de	rticipar de licitações e de penalidades, nem de fatos
Sendo expressão da verdad	e subscrevo-me	
Data//		





(nome e assinatura do representante legal ou credenciado)

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO 3

<u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N⁰ ————, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO 4

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	U	QUANTI D <u>A</u> DE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁ- RIO	TOTAL
01	Unid.	19.032	Fornecimento de lanche com a seguinte composição: - 01 Maçã; - Pão de 50 GR; - 02 Fatias de queijo prato 25 gr; - 1 Barra de cereal 35 gr; - 1 Energético 200 ml.		
TotalR\$					

- 1- As propostas deverão ser elaboradas preferencialmente em papeis timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 2 As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:
- a) Razão Social, endereco, CNPJ, telefone:
- b) preços unitários e totais, por item e preços globais em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)prazo de entrega: 08/11/2013 a 10/11/2013;
- d)condição de entrega: diária;
- e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) dados bancários (Banco, agência, nº da conta corrente)

Data: / /2013

Assinatura do Representante legal da empresa

Carimbo da empresa.





ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013.
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n <u>o</u> 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)

Obs. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes





ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº 335/2013-PGM CONTRATO Nº					
CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a Empresa					
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o no 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa					
denominada CONTRATADA , representada neste ato pelo, Sr, brasileiro,,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente na					
, assinam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, com					
fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 10.624, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 14.115/2012, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:					
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de lanches aos participantes da OLIMPEDE/2013 , nos dias 08/11/2013 a 10/11/2013, com estrita observância do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /, constante do Processo Administrativo nº 12.192/2013.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:					
A CONTRATADA deverá fornecer os lanches obedecendo estritamente o estabelecido no termo de referência constante do anexo I do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /, devendo efetuar a entrega na Avenida Alexandre Polastri s/n, Ilha São João (sede da SMEL).					





PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do fornecimento dos LANCHES, a CONTRATADA providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/PMVR, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a CONTRATADA e a original, anexada ao processo inerente para os fins de controle e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recibos de entrega juntamente com o requerimento de pagamento deverão dar entrada na **SMEL** para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à SMEL, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SMEL a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigor até o dia 11 de novembro de 2013, tendo por termo inicial a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

		O custo global do presente contrato é estimado em F	ર\$
(_). O MUNICÍPIO	empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da	dotação nº
	_ SMEL (N.E. nº	, de 08//, a quantia de R\$ (_).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos **LANCHES** entregues por dia, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da **SMEL/PMVR**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da **SMEL/PMVR**, o pagamento será





realizado, através de conta corrente, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os LANCHES deverão ser entregues à SMEL em perfeita condição de consumo, ficando a CONTRATADA, desde já, obrigada a efetuar a substituição dos LANCHES que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos LANCHES, previsto no MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO referido na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **LANCHES**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **LANCHES**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SMEL** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **LANCHES**, ficando, desde já, a **SMEL** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:





Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SMEL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SMEL**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/MUNICÍPIO





p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. Denise Pinto Siqueira
- 2. Aparecida Sérgio Teixeira

